

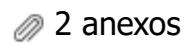
Zimbra

cpl@tre-pi.jus.br

ENC: Impugnação ao Edital nº 15/2023 - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

De : Repremig.BH - Leonardo
<repremig_bh@terra.com.br>

seg., 05 de jun. de 2023 08:14

**Assunto :** ENC: Impugnação ao Edital nº 15/2023 -
Tribunal Regional Eleitoral do Piauí**Para :** cpl@tre-pi.jus.br**Cc :** leandro@repremig.com.br,
repremig@repremig.com.br

Prezado Pregoeiro,

segue anexa a impugnação ao Edital nº 15/2023 – Tribunal Regional Eleitoral do Piauí,
para apreciação deste d. órgão.

Atenciosamente,

Lucimar Rodrigues*Advogada**OAB/MG 162.079***Fixo:** (31) 3047-4990**REPREMIG**www.repremig.com.br | www.lojarepremig.com.br

A informação contida neste e-mail, assim como em qualquer arquivo anexo, é confidencial e está direcionada exclusivamente aos destinatários indicados. Qualquer uso, reprodução, divulgação ou distribuição por outras pessoas distintas aos destinatários está estritamente proibida. Se recebeu esse e-mail por engano, favor notificar imediatamente o remetente e apague-o de seu sistema sem manter nenhuma cópia. A REPREMIG não se responsabiliza por qualquer perda ou dano, como consequência direta ou indireta, da utilização indevida deste e-mail e de seus arquivos anexos.

Não contém vírus. www.avast.com

Impugnação Edital nº 15-2023 - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.pdf
1 MB

Serra, 01 de junho de 2023.

Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

Ref. Impugnação ao pregão eletrônico nº 15/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0023457-44.2022.6.18.8000

MODALIDADE: MENOR PREÇO

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, estabelecida na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na ROD ES-010, n.º 4255A, CEP 29.164-140, e-mail leandro@repremig.com.br, telefone nº (31) 3047-4990, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 65.149.197/0002-51, neste ato representada por seu sócio, vem, nesta oportunidade, apresentar sua

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

do Pregão Eletrônico nº 15/2023 que versa sobre melhor proposta de preços para fornecimento de material de consumo para atender as demandas do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Preliminarmente, a recorrente pede licença para afirmar o respeito que dedica aos servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e destaca que a presente Impugnação visa dar maior segurança jurídica ao certame, bem como ampliar a concorrência evitando-se ainda prejuízos futuros ao douto órgão no que tange à manutenção das impressoras



I N F O R M Á T I C A

(estejam elas em garantia ou não), visto que não pode ser verificado no presente instrumento convocatório a presença de cláusulas acautelatórias no sentido de obrigar ao fornecedor dos suprimentos (sejam originais ou compatíveis) a reparação das impressoras quando os danos nas mesmas forem ocasionados pelo vazamento destes suprimentos, fato que pode gerar grandes prejuízos ao órgão.

Ademais será demonstrado que as impressoras no qual os toners serão utilizados estão em garantia contratual, onde é estabelecido que, durante esta garantia, os danos causados pela utilização de cartuchos de toners compatíveis não são cobertos pela garantia.

Pelos arrazoados de fato e de direito que se passa a expor.

I – DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

O Pregão Eletrônico nº 15/2023 tem como data para recebimento das propostas o dia 07/06/2023 (quarta-feira). De acordo com o item 12 do Instrumento Convocatório, as impugnações devem ser protocoladas **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, findando-se em consequência no dia 02/06/2023. **Portanto, a presente impugnação é manifestamente tempestiva.** Senão vejamos o item 12.1 do Pregão Eletrônico:

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no endereço eletrônico cpl@tre-pi.jus.br;

Nesses termos, sendo a presente Impugnação protocolada/enviada dia 01/06/2023 (quinta-feira), tem-se por plenamente tempestiva, merecendo ser recebida, examinada e provida pelo i. órgão.

II – DOS FATOS E DO DIREITO

O pregão eletrônico nº 15/2023, nos mostra que o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí está promovendo pregão eletrônico para aquisição de materiais, inclusive de toners. De acordo com o Edital, as especificações e quantidades referentes a toners são estas a seguir:



I N F O R M Á T I C A

ITEM	MATERIAL	UNIDA DE	QUANT	QUANT. MÍNIMA A SER SOLICITADA POR CADA FORNECIMENTO	DESCRIPÇÃO	PREÇO (R\$)		PARTICIPA- ÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
						MÉDIO	TOTAL	
25	TONER D-205	UNIDA DE	200	100	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637: TONER IMPRESSORA SAMSUNG LASER MONOCROMÁTICA, MODELO ML-3710ND, CÓDIGO MLT-D205E. NÃO RECICLADO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PADRÃO DE ATÉ 10.000 PÁGINAS. (ITEM COM AMOSTRA).	87,55	17.510,00	SIM
26	TONER D-203	UNIDA DE	200	100	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SLM4070FR (REF. MLT-D203U) NÃO RECICLADO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES A	77,75	15.550,00	SIM
					CONTAR DA DATA DE ENTREGA E COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PADRÃO DE ATÉ 10.000 PÁGINAS. (ITEM COM AMOSTRA)			
27	TONER HP LASERJET PRO MFP - 4103 fdw	UNIDA DE	80	40	TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP MFP 4103FDW / MFP 4103DW. MODELO: TONER HP W1030X W1030XC 151 152 ORIGINAL. COR PRETO. AUTONOMIA 9.700 PÁGINAS. GARANTIA DE 3 (TRÊS) PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	275,80	22.064,00	SIM

É notório que existe vedação legal para indicação previa de qualquer marca. Todavia, é também notório que o administrador deve se acautelar no sentido de evitar gastos públicos com despesas adicionais, em termos de manutenção dos equipamentos, sob este argumento de vedação para escolha de determinada marca.

Cabe destacar, que existem impressoras adquiridas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí que estão em garantia contratual. Vejamos o que preceitua o art. 15, I, da Lei nº 8.666/93, que prevê que as compras, sempre que possível, deverão:

“Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas”.

Tal preocupação do Legislador vem de encontro com entendimento pacificado na doutrina e nos julgados dos Tribunais, que visa zelar pela segurança jurídica nas contratações públicas. Tal prerrogativa de zelo, em verdade, constitui um DEVER da Administração, que não pode dele dispor, já que suas atividades estão voltadas à gestão de interesses públicos, e seria inconcebível ter que arcar com gastos na manutenção das impressoras, em razão da má qualidade dos suprimentos que adquire, sem ao menos responsabilizar os fornecedores destes produtos pelos danos causados nas impressoras.

Tal realidade está totalmente em consonância com o **Acórdão 984/2003 – Plenário do TCU**, onde devem ser tomadas, ainda na fase de confecção do edital, medidas severas para acatelar o interesse público. Senão vejamos:

"A despeito da modalidade do certame, a Comissão de Licitação, ao presidir as atividades dirigidas à seleção das propostas, tem o dever de cumprir a Lei e defender o interesse público, pautando-se em atitudes austeras, que primem pelo sigilo das propostas e pela legítima competição, cuja inobservância, ao desdém, por si só importa em grave infração a todo arcabouço jurídico que norteia a licitação pública.

A) DO PRODUTO SOLICITADO E DA FALTA DE ANÁLISE DA GARANTIA DAS IMPRESSORAS EM QUE SERÃO UTILIZADOS:

A análise do chamamento convocatório, conforme tabela mencionada abaixo, nos mostra que o Item especificado na tabela se refere à aquisição de toners para impressora HP Laserjet Pro MFP -. Senão vejamos:

27	TONER HP LASERJET PRO MFP - 4103 fdw	UNIDA DE	80	40	TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP MFP 4103FDW / MFP 4103DW. MODELO: TONER HP W1030X W1030XC 151 152 ORIGINAL. COR PRETO. AUTONOMIA 9.700 PAGINAS. GARANTIA DE 3 (TRÊS) PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	275,80	22.064,00	SIM
----	--------------------------------------	----------	----	----	---	--------	-----------	-----



INFORMÁTICA

7.6. No caso dos itens 25, 26 e 27 (toners), de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, a licitante deverá encaminhar, no ato da análise da amostra, Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por Laboratórios de ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com cartucho de toner original do fabricante da impressora que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, atestando o atendimento às seguintes normas: a)ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006-determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora; b) ABNT NBR ISO/IEC 24711: 2007- determinação do rendimento de cartuchos de tinta para impressoras coloridas a jato de tinta e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora; c) ABNT NBR ISO/IEC 24712:2007- páginas de teste de cor para a medição do rendimento de equipamento de escritório; d)ABNT NBR ISO/IEC 19798:2008-determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras

Neste interim, verifica-se uma **divergência no Edital**, vejamos: no **item 27** menciona que o toner **deve ser original** e já na parte de “**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**” no item **7.5**, (colacionado acima) deixa claro que o **toner pode ser de marca diferente da impressora**, ou seja, toner compatível/similar. Deixando aqui, **uma ambiguidade** que não pode persistir em um edital.

Cabe aqui destacar, que o item 27 do edital, será adquirido toners para serem utilizados nas impressoras **HP Laser Jet Pro 4103FDW**, adquiridas com a **contratada e que estão em período de garantia contratual**, conforme nota fiscal de Fornecimento.



INFORMÁTICA

RECEBIMENTO DE RESENHA REPRESENTAÇÃO E CONTROLE DE NOTA FISCAL DA COMPRA DE MATERIAIS CONSTANTES DA NOTA FISCAL REDONDA AD LADO		Nº 000.010.623																														
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO DO RECEBEDOR																															
	SÉRIE: 1																															
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA Rod. ES-010 - 4255A, Sala 05 - Chacara 274A - Jardim Limoeiro, Serra, ES - CEP: 29164-040 - Fone/Fax: 3197567-396		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.010.623 SÉRIE: 1 Página 1 de 1																														
<small>NOTA DE ENTRADA</small> Venda Marca D'água Destinada a Não Contribuinte		<small>CONTROLE DO PRODUTO</small> CHAVE DE ACESSO 3222 1245 1491 9796 0251 5580 1000 0596 2310 4610 9659																														
<small>NOTA DE ENTRADA</small> 083614257		<small>CONSULTA DE AUTENTICIDADE DA NF-e</small> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora																														
		<small>PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</small> 332220099285134 - 19/11/2022 09:15																														
<small>DETINHATÓRIO/REMETENTE</small> NOMENCLATURA TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ 05.937.363/0001-33 DATA DA RECEBIDA ENDERECO Praça Des. Edgar Nogueira, S/N - Cabral 04000-830 DATA DE ENTRADA/SAÍDA MUNICÍPIO Teresina 0621079765 PI HORA DE ENTRADA/SAÍDA 18:00																																
<small>FATURA</small> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="6">CÁLCULO DO IMPÔSTO</th> </tr> <tr> <th>BASE DE CÁLCULO DO ISSQN</th> <th>VALOR DO ISSQN</th> <th>BASE DE CÁLCULO DO ICMS/ST</th> <th>VALOR DO ICMS/ST</th> <th>VALOR TOTAL DO PROJETO/USO</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>110.310,00</td> <td>13.237,20</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>110.310,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>VALOR DO PIS/PASEP</td> <td>VALOR DO IRMS</td> <td>DESCONTO</td> <td>OUTRAS DESPESAS ACIMA/EM</td> <td>VALOR DO IR</td> <td>VALOR TOTAL DA NOTA</td> </tr> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>110.310,00</td> </tr> </tbody> </table>			CÁLCULO DO IMPÔSTO						BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN	BASE DE CÁLCULO DO ICMS/ST	VALOR DO ICMS/ST	VALOR TOTAL DO PROJETO/USO		110.310,00	13.237,20	0,00	0,00	110.310,00		VALOR DO PIS/PASEP	VALOR DO IRMS	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACIMA/EM	VALOR DO IR	VALOR TOTAL DA NOTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.310,00
CÁLCULO DO IMPÔSTO																																
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN	BASE DE CÁLCULO DO ICMS/ST	VALOR DO ICMS/ST	VALOR TOTAL DO PROJETO/USO																												
110.310,00	13.237,20	0,00	0,00	110.310,00																												
VALOR DO PIS/PASEP	VALOR DO IRMS	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACIMA/EM	VALOR DO IR	VALOR TOTAL DA NOTA																											
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.310,00																											
<small>TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS</small> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>VALOR POR CONTA</th> <th>CODIGO ANTT</th> <th>PLACA DO VEHICULO</th> <th>CNPJ</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TNT MERCURIO CARGAS E</td> <td>0-Kermetente (CJF)</td> <td></td> <td></td> <td>95.591.723/0105-05</td> </tr> <tr> <td>Rod BR-262, S/N - KM 04</td> <td>Mercenário</td> <td>Viana</td> <td></td> <td>ES 081997264</td> </tr> <tr> <td>QUANTIDADE</td> <td>60</td> <td>31 VOLUMES</td> <td>NR. MARCA</td> <td>NR. IDENTIF.</td> <td>PERÍODO</td> <td>PERÍODO</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>520,000</td> <td>0,000</td> </tr> </tbody> </table>			BASE DE CÁLCULO	VALOR POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEHICULO	CNPJ	TNT MERCURIO CARGAS E	0-Kermetente (CJF)			95.591.723/0105-05	Rod BR-262, S/N - KM 04	Mercenário	Viana		ES 081997264	QUANTIDADE	60	31 VOLUMES	NR. MARCA	NR. IDENTIF.	PERÍODO	PERÍODO						520,000	0,000	
BASE DE CÁLCULO	VALOR POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEHICULO	CNPJ																												
TNT MERCURIO CARGAS E	0-Kermetente (CJF)			95.591.723/0105-05																												
Rod BR-262, S/N - KM 04	Mercenário	Viana		ES 081997264																												
QUANTIDADE	60	31 VOLUMES	NR. MARCA	NR. IDENTIF.	PERÍODO	PERÍODO																										
					520,000	0,000																										
<small>DADOS DO PROJETO/SERVIÇO</small> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>DESCRIÇÃO DO PROJETO/SERVIÇO</th> <th>NOME</th> <th>CTP</th> <th>OPCF</th> <th>INSC</th> <th>QTD</th> <th>VLR. UNIT.</th> <th>VLR. TOTAL</th> <th>NC. INSCRI</th> <th>VLR. INSCRI</th> <th>VLR. IN</th> <th>ACR. IN</th> <th>ALG. IN</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>022001_006</td> <td>Impres. Multifuncional a Laser Mono - 01 PFSI - Marca HP - Modelo PRO 4103FDW (115 Volts) - C/250 TONER (W7020HC) Adicional</td> <td>04000113</td> <td>000</td> <td>00008</td> <td>0a</td> <td>30,0000</td> <td>3.477,0000</td> <td>103.310,00</td> <td>100.000,00</td> <td>10.207,00</td> <td></td> <td>12,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROJETO/SERVIÇO	NOME	CTP	OPCF	INSC	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	NC. INSCRI	VLR. INSCRI	VLR. IN	ACR. IN	ALG. IN	022001_006	Impres. Multifuncional a Laser Mono - 01 PFSI - Marca HP - Modelo PRO 4103FDW (115 Volts) - C/250 TONER (W7020HC) Adicional	04000113	000	00008	0a	30,0000	3.477,0000	103.310,00	100.000,00	10.207,00		12,00			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROJETO/SERVIÇO	NOME	CTP	OPCF	INSC	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	NC. INSCRI	VLR. INSCRI	VLR. IN	ACR. IN	ALG. IN																			
022001_006	Impres. Multifuncional a Laser Mono - 01 PFSI - Marca HP - Modelo PRO 4103FDW (115 Volts) - C/250 TONER (W7020HC) Adicional	04000113	000	00008	0a	30,0000	3.477,0000	103.310,00	100.000,00	10.207,00		12,00																				
<small>CÁLCULO DO ISSQN</small> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>NOTA DE ENTRADA</th> <th>VALOR TOTAL DO SERVIÇO</th> <th>BASE DE CÁLCULO DO ISSQN</th> <th>VALOR DO ISSQN</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>4694079</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			NOTA DE ENTRADA	VALOR TOTAL DO SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN	4694079																									
NOTA DE ENTRADA	VALOR TOTAL DO SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN																													
4694079																																
<small>DADOS ADICIONAIS</small> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</th> <th>INSCRIÇÃO NO PISCO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ENTREGA, DEPOIMENTO DE TER - R. FRANCISCO FELIX FILHO, 1711 - B. CRISTO REI - CEP 64024-320 - -REF. ENTRADA 2022 00034 - CREDIM 001 PORN 04/2022 - -PRDC 09822-93.2022-CEI - CAR ANTIA, 36 MEIRE (ONE). DURANTE A GARANTIA USAR TORRE HP - (GRADOC HANC, SE 001) - AD. 1231-4 - C/C 148717-4) Informações Adicionais de Interesse do Piso: ALÍQUOTA INTRADATIVA DE 12%, CONF. LIVRA A, INCISO VII, PARÁgraFO I, TÍTULO II, LIVRO I - ART. 20 do ORÇAMENTO 135/00/2008</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	INSCRIÇÃO NO PISCO	ENTREGA, DEPOIMENTO DE TER - R. FRANCISCO FELIX FILHO, 1711 - B. CRISTO REI - CEP 64024-320 - -REF. ENTRADA 2022 00034 - CREDIM 001 PORN 04/2022 - -PRDC 09822-93.2022-CEI - CAR ANTIA, 36 MEIRE (ONE). DURANTE A GARANTIA USAR TORRE HP - (GRADOC HANC, SE 001) - AD. 1231-4 - C/C 148717-4) Informações Adicionais de Interesse do Piso: ALÍQUOTA INTRADATIVA DE 12%, CONF. LIVRA A, INCISO VII, PARÁgraFO I, TÍTULO II, LIVRO I - ART. 20 do ORÇAMENTO 135/00/2008																											
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	INSCRIÇÃO NO PISCO																															
ENTREGA, DEPOIMENTO DE TER - R. FRANCISCO FELIX FILHO, 1711 - B. CRISTO REI - CEP 64024-320 - -REF. ENTRADA 2022 00034 - CREDIM 001 PORN 04/2022 - -PRDC 09822-93.2022-CEI - CAR ANTIA, 36 MEIRE (ONE). DURANTE A GARANTIA USAR TORRE HP - (GRADOC HANC, SE 001) - AD. 1231-4 - C/C 148717-4) Informações Adicionais de Interesse do Piso: ALÍQUOTA INTRADATIVA DE 12%, CONF. LIVRA A, INCISO VII, PARÁgraFO I, TÍTULO II, LIVRO I - ART. 20 do ORÇAMENTO 135/00/2008																																

Neste contexto, insta salientar que as impressoras HP Laser Jet Pro 4103FDW (no qual o objeto do **item 27** do presente certame será utilizado), foram adquiridas através **do Pregão Eletrônico n.º 043/2022, do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí realizado em 07/10/2022, com garantia de 36 (trinta e seis) meses para as impressoras. E conforme demonstrado abaixo, no campo informações complementares, tal garantia somente será contada a partir da data de emissão da nota fiscal, ou seja, a partir do dia 19/12/2022.**

Fone: (31) 3047-4990
 Site: www.repremig.com.br
 E-mail: repremig@repremig.com.br

Belo Horizonte / MG (MATRIZ)
 Rua Vicentina Coutinho Camargos
 n.º 275A, Bairro Álvaro Camargos
 Belo Horizonte/MG - CEP: 30.860-130

Serra / ES (FILIAL)
 Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05
 Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro
 Serra/ES - CEP: 29164-140

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ENTREGA: DEPÓSITO DO TRE - R. FRANCISCO FELIX FILHO, 1711 - B. CRISTO REI - CEP 64014-320 - REF. EMPENHO 2022 NE934 - ORDEM DE FORN 86/2022 - PROC 09822-93.2022-SEI - GARANTIA: 36 MESES (OBS: DURANTE A GARANTIA USAR TONER HP) - (DADOS BANC: BB (001) - AG: 1631-4 - C/C 58717-6)
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: ALÍQUOTA INTEGRADA ICMS DE 12%, CONF LETRA A, INCISO VII - SEÇÃO I, TÍTULO II, LIVRO I - ART. 20 do DECRETO 13500/2008

RESERVADO AO FISCO

Ademais, conforme pode ser analisado no **Pregão Eletrônico n.º 43/2022** NÃO existia nenhuma cláusula onde este duto orgão teria a Prerrogativa de utilizar suprimento Compatível. Assim sendo, estamos em flagrante quebra do equilíbrio econômico-financeiro de Contrato, possibilitando à contratada o envio de orçamento para reparo dos eventuais danos ocasionados pela utilização de suprimentos Compatíveis. Ressaltamos, que caberá à este duto orgão arcar com o custo dos reparos quando os mesmos forem provenientes de toner compatível/similar.

Em outras palavras, os danos causados nas impressoras durante o período de garantia, pela utilização de suprimentos que não são originais do fabricante HP Inc., configura flagrante caso de uso anormal do equipamento. Nessa seara, os danos causados por esses suprimentos compatíveis/similares (não originais HP) irão extrapolar as previsões da empresa contratada quanto ao fornecimento e assistência técnica dos equipamentos fornecidos no pregão nº43/2022, causando à empresa ônus não previstos quando da formulação da proposta comercial causando a inexequibilidade contratual e consequente necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do mesmo.

Destaca-se que a impugnante é parte interessada na matéria, visto que forneceu através da Ata de Registro de Preços, referente as impressoras HP Laserjet Pro MFP-4103FDW em que o item 27 (cartuchos de toners) serão utilizados.

Todavia a presente possibilidade de aquisição de suprimento compatível/similar, afronta notadamente as condições de garantia das impressoras HP Laser Jet Pro 4103FDW fornecidas. Destaca-se que as referidas impressoras como já mencionado anteriormente, estão em Garantia Contratual.

Evidencia-se que as impressoras estão em garantia contratual de 36 (trinta e seis) meses com o suporte do fabricante HP, onde o mesmo informa expressamente em seu



INFORMÁTICA

manual que a garantia não cobre danos ocasionados pela utilização de suprimentos compatíveis/similares, e que não sejam fabricados pela própria HP.

Vale mencionar, que o Edital nº 43/2022 para aquisição das impressoras não mencionou, em nenhum momento, que o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí teria qualquer prerrogativa de utilização de cartucho de toner **compatível/similar** durante o prazo de garantia das impressoras, e, desta feita todos os participantes daquele certame, apresentaram preços para os equipamentos tendo como paradigma as condições de garantia estabelecidas pelo fabricante das impressoras.

Senão vejamos o disposto na página 13 do manual do equipamento: (<http://h10032.www1.hp.com/ctg/Manual/c06186614>).

"Política da HP para suprimentos de terceiros

A HP não pode recomendar o uso de cartuchos de toner de outros fabricantes, sejam eles novos ou recondicionados.

NOTA: No caso de impressoras HP, o uso de cartuchos de toner fabricados por terceiros ou de cartuchos de toner recarregados não afeta a garantia ao cliente nem qualquer contrato de suporte da HP com o cliente. **Entretanto, se a falha ou dano no produto for atribuído ao uso de um cartucho de toner recarregado ou não HP, a HP cobrará taxas padrão de material e de tempo de serviço com relação ao produto com essa falha ou dano específico.**

Conforme estabelecido no manual do fabricante, **os danos causados** por cartuchos de toners fabricados por terceiros (compatíveis/similares), **não são cobertos pela garantia, sendo gerado orçamento de mão de obra e peças para o devido reparo a ser pago pelo órgão.**

Ademais, o Campo "**Informações Complementares**" das Notas Fiscais de vendas das impressoras, também já evidenciava esta realidade, demonstrando que este douto órgão já tinha ciência previa da necessidade de aquisição de suprimentos originais e genuínos (não falsificados) durante o prazo de garantia das impressoras. Senão Vejamos:



INFORMÁTICA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ENTREGA: DEPÓSITO DO TRE - R. FRANCISCO FELIX FILHO, 1711 - B. CRISTO REI - CEP 64014-320 - REF. EMPENHO 2022 NE934 - ORDEM DE FORN 86/2022 - PROC 09822-93.2022-SEI - GARANTIA: 36 MESES (OBS: DURANTE A GARANTIA USAR TONER HP) - (DADOS BANC: BB (001) - AG: 1631-4 - C/C 58717-6) Informações Adicionais de Interesse do Fisco: ALÍQUOTA INTRADUZIDA ICMS DE 12%, CONF LETRA A, INCISO VII - SEÇÃO I, TÍTULO II, LIVRO I - ART. 20 do DECRETO 13500/2008	

Deste modo, resta claro que a garantia TOTAL de 36 (trinta e seis) meses, **contados da data de emissão da nota fiscal das impressoras HP Laserjet Pro MFP-4103FDW**, está atrelada a exigência **expressa** de **somente** serem utilizados suprimentos originais HP, que podem ser adquiridos em toda a rede de revendas e Distribuidores HP Inc. no território nacional.

Ou seja, é evidente que os danos causados por cartuchos compatíveis/similares (NÃO ORIGINAIS HP), ou até mesmo de origem duvidosa, devem ser cobertos pela empresa que os comercializou, pois senão teríamos um absurdo caso, onde uma empresa comercializa produtos sem qualidade, que vazam e soltam pó nas impressoras, prejudicando todo o mecanismo de impressão, **e, em alguns casos até mesmo inutilizando as impressoras** e não sofrem nenhum tipo de sanção ou responsabilização por esse danos, deixando todo o ônus para o reparo exclusivamente à cargo da empresa fornecedora das impressoras ou a fabricante HP.

Destaca-se ainda, que essa disposição de restrição de garantia no caso de utilização de suprimentos compatíveis/similares, é utilizada por todos os fabricantes de impressoras, uma vez que os mesmos não podem ser punidos ou responsabilizados em razão de produtos consumíveis (cartuchos) de qualidade inferior que, porventura, venham a ser utilizados nas impressoras, que notadamente vazam e danificam todo o mecanismo de impressão.

Nesta seara, resta cristalino que tanto as das impressoras fornecidas pela impugnante (revenda), como pela própria fabricante HP não se responsabilizarão por danos ocasionados pela utilização de suprimentos **compatíveis/similares**, que não sejam originais HP, **ficando à cargo do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí**, os produtos compatíveis/similares (AQUELES NÃO FABRICADOS PELA HP INC.) a responsabilização por **TODOS** os custos (mão de obra e peças) para os reparos advindos de vazamento de pó de toner, ou qualquer outro problema ocasionado por toner que não seja produzido pela própria HP Inc.

Ou seja, é evidente que os danos causados por cartuchos compatíveis/similares (NÃO ORIGINAIS HP), ou até mesmo falsificados, devem ser cobertos pela empresa que os comercializou, cabendo ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, todo o zelo para aquisição



INFORMÁTICA

de suprimentos, uma vez que uma suposta economia nesse momento, pode gerar grandes prejuízos no futuro, em caso de possibilidade de danos irreparáveis às impressoras e até mesmo à saúde dos usuários, em caso de exposição ao pó do cartucho de toner, que nem sempre seguem todas as precauções e normas de qualidade do fabricante HP Inc.

Trata-se de uma realidade preocupante, uma vez que esse duto órgão corre sério risco de ter várias máquinas paradas no aguardo de reparos caso as impressoras venham a ser danificadas pelos cartuchos compatíveis/similares e a empresa fornecedora desses mesmos cartuchos compatíveis/similares não tenha condições financeiras de arcar com os reparos dos mesmos!

Neste contexto, cabe ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí se resguardar no sentido de manter intacta as condições de garantia contratual das impressoras, evitando que as mesmas fiquem paradas em razão de utilização de suprimentos que não sejam originais HP do Brasil, bem como a saúde de seus servidores.

Esta alteração nas regras inicialmente estabelecidas para o fornecimento e consequente garantia das impressoras **HP PRO 4103FDW**, onde os suprimentos solicitados no **item 27**, serão utilizados nestas impressoras, se mostra temerária e arbitrária, evidenciando o descumprimento das condições estabelecidas no contrato de fornecimento das impressoras, que **JAMAIS** mencionou que esse duto órgão iria utilizar suprimento **compatível/similar** nas impressoras, durante o período coberto pela garantia.

Deste modo, segue parecer exarado pela área técnica do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, vislumbrando a necessidade de aquisição de suprimentos de qualidade:

"(...) não existe regulamentação oficial no Brasil para a fabricação de insumos de informática, seja pelo INMETRO, ou outro órgão regulamentador e com atribuição para o presente caso. Então, há de se valer do que descreve o fabricante do equipamento, pois ele conhece dos meios e fins utilizados na fabricação de seus insumos. "(grifo nosso)

Portanto, mostra-se temerário à administração o risco de perder a garantia das impressoras, caso os cartuchos compatíveis/similares vierem a vazar, e, danificar o mecanismo de impressão. **Como as Impressoras HP PRO MFP-4103FDW estão em garantia contratual, os suprimentos (objeto acessório/Consumível) a serem utilizados, devem,**

evidentemente, atender aos padrões de referência técnica e de qualidade do fabricante do equipamento.

Poder-se-ia argumentar que a exigência de cartuchos originais do fabricante das impressoras estaria de algum modo ferindo o Princípio da Ampla Concorrência. Todavia, essa alegação se mostra falaciosa e completamente arcaica, visto que vários são os casos em que revendas aventureiras (sem nenhuma obrigação com as impressoras e com a saúde dos usuários), e, abertas com o único intuito de lesar o erário, vencem vários certames em todo o país, e, quando são cobrados para reparar os danos que seus produtos causaram nas impressoras, simplesmente desaparecerem. Ato contínuo, e em caso de eventual punição, recorrentemente fecham as portas, e são abertas novas empresas para a continuação desse ciclo vicioso de lesão ao Erário, sempre protegidos pelo argumento da Ampliação da Concorrência.

Ademais, não restam dúvidas de que a exigência de utilização de cartucho de toner original do mesmo fabricante das impressoras, segue exigência contida no manual do equipamento que visa manter intacta a garantia e funcionamento das impressoras.

Dessa feita, pedimos a devida Vénia para transcrever entendimento do Tribunal de Contas da União acerca do tema, conforme o seu acórdão 860/2011-plenário, bem como vários outros na mesma linha de entendimento.

"Admite-se como legal cláusula editalícia que exija que suprimentos e/ou peças de reposição de equipamentos de informática sejam da mesma marca dos equipamentos originais, quando esses se encontrarem no prazo de garantia e os termos da garantia expressamente consignarem que ela não cobrirá defeitos ocasionados pela utilização de suprimentos e/ou peças de outras marcas".

De acordo com o correto entendimento do Ministro Relator, a possibilidade de aquisição de suprimentos originais do respectivo fabricante das impressoras, não representa afronta à Lei nº 8.666/93, haja vista que ao tempo da licitação (MESMA REALIDADE DO PRESENTE CASO) as impressoras ainda estarem sob garantia, a qual seria cancelada no caso de defeitos e danos causados pelo uso de cartuchos/cilindros não compatíveis/similares com as especificações da impressora.



INFORMÁTICA

Novamente destacamos, que o termo de garantia do fabricante **HP Inc.**, informa **expressamente**, a necessidade de utilização de suprimentos originais, e alerta acerca da perda de garantia em caso de danos causados pela utilização de cartucho compatível/similar.

Neste contexto é indispensável que esse douto órgão exija apenas o fornecimento de cartuchos originais do fabricante das impressoras, ou seja, marca HP quanto ao item 27 do deste pregão eletrônico, solicitando ainda a comprovação de procedência dos mesmos, e, excluindo a possibilidade de fornecimento de suprimentos compatíveis/similares, e, ainda falsificados.

Neste diapasão, independentemente dos fornecedores dos suprimentos compatíveis/similares, porventura garantirem o reparo aos danos causados pelos seus suprimentos nas impressoras; essa possibilidade se mostra completamente temerária ao interesse público, visto que é impossível para o fornecedor de suprimentos **compatíveis/similares**, arcar sozinho com custos de reparo nos equipamentos, sem o devido apoio do respectivo fabricante, no fornecimento de peças originais, e sem equipe técnica especializada, uma vez que o fabricante **HP Inc.** não se responsabiliza por danos ocasionados pela utilização de produtos compatíveis/similares nas impressoras que ela manufatura.

Ou seja, é evidente que o fabricante e a contratada que forneceu as impressoras não pode ser responsabilizados por danos ocasionados por produtos compatíveis e comercializados por terceiros.

Destaca-se que a presente impugnação encontra total respaldo no fato de exclusão da garantia contratual em danos causados às impressoras pela eventual utilização de cartuchos compatíveis/similares do **item 27**. Ou seja, todo e qualquer dano causado nos equipamentos provenientes dos suprimentos que não sejam originais HP, não estarão cobertos pela garantia contratual, gerando orçamento a ser coberto por esse douto órgão.

B) OUTROS PROCESSOS COM EXIGÊNCIA DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS

Para corroborar com a decisão do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí em alterar o item 27 do edital em questão referente aquisição de suprimentos originais HP, quando as impressoras estão em período de Garantia Técnica Contratual, segue alguns processos licitatórios importantes onde este mesmo assunto foi abordado:

- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2014 - página 01 (doc.1)

“A presente licitação tem como objeto o fornecimento de cartuchos de toner e cilindro para impressoras marca Okidata, modelos B430DN, B431DN+, C330DN, cartuchos de toner para impressoras marca Brother, modelos MFC8480DN e MFC8512DN e cartuchos de toner para impressora marca Lexmark, modelo T-652DN, **originais, ou certificados pelo fabricante, em razão de os equipamentos estarem em garantia, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.**”

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 - página 27 (doc. 2)

“Para os itens 16 a 30, deverão ser cotados produtos originais dos fabricantes dos equipamentos.”

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

UASG 925509

Segue resposta do TJAC em 25/08/2021, à Impugnação da empresa REPREMIG:

“Alteração do item 23 do edital, **visto os equipamentos estarem em garantia contratual, devendo serem aceitos apenas Toner Original HP Inc., sob pena dos danos causados pelos toners compatíveis não serem cobertos pela garantia contratual dos equipamentos HP Pro M428FDW.**”

C) ALTERAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I, DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Como o preço do valor de referência do toner do presente edital levou em consideração preços praticados para venda de **toners compatíveis/similares, verifica-se que os mesmos estão muito abaixo do que é praticado no mercado nacional em relação ao preço de venda do toner original, bem como pelo próprio fabricante.** Portanto, com a alteração do que foi especificado no item 27 – Anexo I – Termo de Referência deste edital, para toners originais deverá haver uma mudança no preço de referência deste item.

Assim sendo, diante de todo o exposto viemos requerer que seja elaborado um novo preço de referência/orçamento, levando em consideração preços de cartuchos de toners originais, pois o valor de referência que consta no edital nº 15/2023 se referem a toners compatíveis/similares.

Por fim, a presente impugnação deve prosperar, no sentido de alteração do item 27 do Edital, no sentido de só serem aceitos suprimentos ORIGINAIS do mesmo Fabricante do Equipamento, no caso HP; bem como alterar o preço de referência do devido item e assim republicando-o conforme determina a legislação em vigor, em razão dos referidos suprimentos serem utilizados nas impressoras HP que se encontram em garantia contratual, devendo seguir, portanto, os padrões técnicos do fabricante dos equipamentos.

III – DOS PEDIDOS

Dante do exposto, impugna-se o presente Pregão Eletrônico para que:

A) sejam revistas as disposições do edital em epígrafe no intuito de alterar o **item 27 (anexo I, do Termo de Referência) e 7.6 - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS** do presente certame, possibilitando apenas a oferta de produtos originais e genuínos HP, em razão das impressoras em que serão utilizadas estarem em período de garantia contratual, **pois a manutenção do certame da forma que encontra, fere notadamente o artigo 15, inciso I da Lei 8.666/93, além do acórdão 860/2011-Plenário;**



INFORMÁTICA

B) dessa feita em face dos equipamentos **HP Laser Jet Pro 4103FDW** estarem em garantia contratual, a impugnante requer alteração especificamente dos **item 27 (anexo I, do Termo de Referência)** sendo exigido proposta exclusivamente de toner original HP Inc. para os mesmos;

C) neste contexto, requer alteração no Edital e no Anexo I - Termo de Referência, no seguinte sentido:

- Onde se lê:

7. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

7.6. No caso dos itens 25, 26 e 27 (toners), de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, a licitante deverá encaminhar, no ato da análise da amostra, Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por Laboratórios de ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com cartucho de toner original do fabricante da impressora que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, atestando o atendimento às seguintes normas: a)ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006-determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora; b) ABNT NBR ISO/IEC 24711: 2007- determinação do rendimento de cartuchos de tinta para impressoras coloridas a jato de tinta e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora; c) ABNT NBR ISO/IEC 24712:2007- páginas de teste de cor para a medição do rendimento de equipamento de escritório; d)ABNT NBR ISO/IEC 19798:2008-determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras coloridas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora.

ANEXO I, DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	QUANT. MÍNIMA A SER SOLICITADA POR CADA FORNECIMENTO	DESCRÍÇÃO	PREÇO		PARTICIPA ÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.
						MÉDIO	TOTAL	
27	TONER HP LASERJET PRO MFP- 4103FDW	UNIDADE	80	40	TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP MFP 4103FDW / MFP 4103DW. MODELO: TONER HP W1030X W1030XC 151 152 ORIGINAL. COR PRETO. AUTONOMIA 9.700 PÁGINAS. GARANTIA DE 3 (TRÊS) PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	275,80	22.064,00	SIM

- Realiza-se a alteração e leia-se, conforme abaixo:

7. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

7.6. No caso **dos itens 25 e 26** de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, a licitante deverá encaminhar, no ato da análise da amostra, Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por Laboratórios de ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com cartucho de toner original do fabricante da impressora que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, atestando o atendimento às seguintes normas: a)ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006-determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora; b) ABNT NBR ISO/IEC 24711: 2007- determinação do rendimento de cartuchos de tinta para impressoras coloridas a jato de tinta e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora; c) ABNT NBR ISO/IEC 24712:2007- páginas de teste de cor para a medição do rendimento de equipamento de escritório; d)ABNT NBR ISO/IEC 19798:2008-determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras coloridas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora. **Quanto ao item 27 serão aceitos apenas toners originais do fabricante.**



I N F O R M Á T I C A

ANEXO I, DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	QUANT. MÍNIMA A SER SOLICITADA POR CADA FORNECIMENTO	DESCRÍÇÃO	PREÇO		PARTICIPAÇÃ O EXCLUSIVA ME/EPP.
						MÉDIO	TOTAL	
27	TONER HP LASERJET PRO MFP- 4103FDW	UNIDADE	80	40	TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP MFP 4103FDW / MFP 4103DW. MODELO: TONER HP W1030X W1030XC 151 152 (SERÃO ACEITOS SOMENTE TONERS ORIGINAIS) COR PRETO. AUTONOMIA 9.700 PÁGINAS. GARANTIA DE 3 (TRÊS) PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	275,80	22.064,00	SIM

D) seja inserida cláusulas acautelatórias, (visando resguardar o erário e o interesse público) com responsabilidade civil para os fornecedores dos suprimentos, **e** **obrigação de reparo nas impressoras**, no caso de qualquer equipamento (que estejam em garantia ou seja danificado por vazamento dos consumíveis comercializados);



INFORMATICA

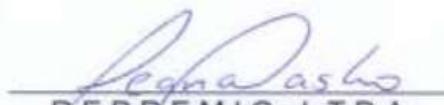
- E) que seja elaborado um novo preço de referência/orçamento, levando em consideração preços de cartuchos de toners originais;
- F) realizadas as alterações necessárias e almejadas, seja o edital republicado e, com isso, reaberto os prazos inerentes a modalidade de contratação escolhida por esta administração pública.

Dessa forma, aguarda-se serenamente o integral provimento deste apelo, aplicando-se-lhe, ademais, o teor do artigo 109, §§ 3º e 4º da Lei nº 8.666/93. Assim decidindo, Vossa Senhoria estará produzindo, como sempre, a desejada Justiça e praticando o melhor bom senso administrativo.

Nestes termos,

Pede, e aguarda, deferimento.

Atenciosamente,


REPREMIG - LTDA
Leandro Figueiredo de Castro
MG - [REDACTED] - SSP/MG - [REDACTED]
Sócio-Administrador

65.149.197/0002-51
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E
COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
Rod. ES-010, n°4255A - Sala 05 Chácara 274A
B. Jardim Limoeiro - CEP: 29.164-140
[REDACTED] SERRA - ES [REDACTED]